

# COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MINAS GERAIS

*Nova regulamentação*



Belo Horizonte, março de 2021

■ ■ ■ SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**Igam**  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**SEMAD**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

# COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MG

Decreto 48.160/2021



DN CERH-MG 68/2021

Decreto 44.046/2005



Decreto 47.860/2020



Lei 13.199/1999



Resolução  
4.179/2009



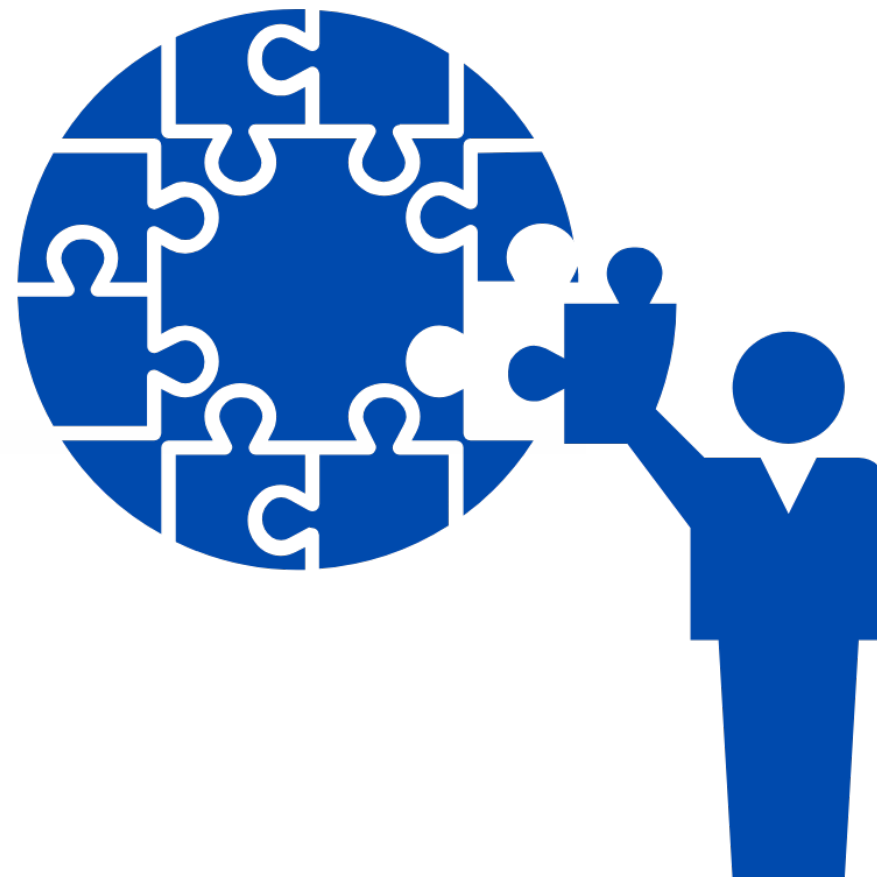
# DECRETO 48.1860/2021

*PRINCIPAIS ALTERAÇÕES.*



## DECRETO 48.160/2021

Art. 3º – A cobrança pelo uso de recursos hídricos – CRH de domínio do Estado é instrumento de gestão previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos, implementado **para abranger os usuários de recursos hídricos sujeitos à outorga, em todo o território do Estado.**



## DECRETO 48.160/2021

### SIMPLIFICAÇÃO



Art. 6º – Fica o usuário de recursos hídricos obrigado a realizar o pagamento da CRH a partir da regularização do uso outorgável.

Parágrafo único – A CRH não será cobrada pelo uso de recursos hídricos para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, bem como as acumulações, as derivações, as captações e os lançamentos considerados insignificantes.

Art. 8º – O valor da CRH será apurado considerando dados das outorgas vigentes e informações registradas pelo usuário, **referentes ao uso de recursos hídricos no exercício anterior àquele em que se der a cobrança.**



## DECRETO 48.160/2021

### TRANSPARÊNCIA



Art. 9º – As tarifas definidas para a CRH serão atualizadas anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de índice que vier a sucedê-lo, observado o disposto no art. 13.  
(...)

**§ 2º – As tarifas atualizadas referentes à CRH em cada bacia hidrográfica serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, no prazo de até sessenta dias após a publicação do IPCA.**



## DECRETO 48.160/2021

### SIMPLIFICAÇÃO



Art. 15 – O valor da CRH será cobrado em quatro parcelas a serem recolhidas até o último dia útil de expediente bancário dos meses de **julho, agosto, setembro e outubro** do **exercício subsequente ao da utilização do recurso hídrico.**

(...)

§ 3º – Na hipótese do valor anual ser inferior a R\$1.000,00 (mil reais), a CRH será cobrada em única parcela, com vencimento no último dia de expediente bancário do mês de julho do exercício subsequente ao da utilização do recurso hídrico.

§ 4º – **O titular da outorga é responsável pela obtenção do DAE, disponibilizado no site do Igam.**



## DECRETO 48.160/2021

### TRANSPARÊNCIA



Art. 16 – O valor da CRH poderá ser revisto, a qualquer momento:

I – por solicitação do usuário apresentada ao Igam por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais – SEI-MG, mediante exposição fundamentada;

II – de ofício, pelo Igam.

(...)

Art. 17 – O valor pago a maior pela CRH será restituído

mediante dedução nos valores devidos nos exercícios subsequentes. (...)

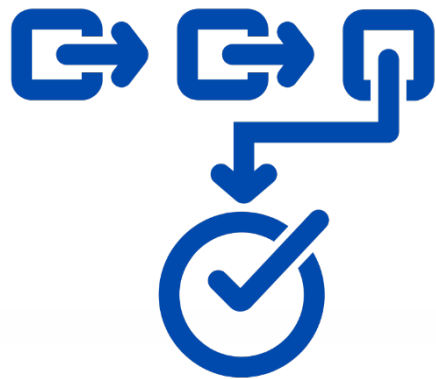
§ 2º – A restituição será feita em moeda corrente, quando não for possível realizar a dedução de que trata o *caput*.





## DECRETO 48.160/2021

### IMPLEMENTAÇÃO

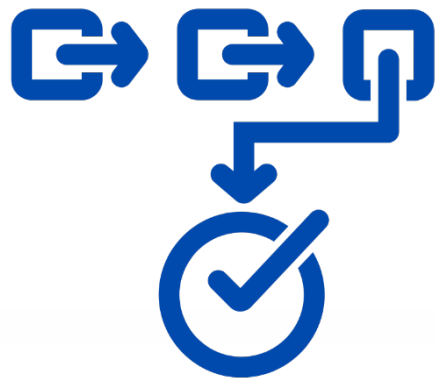


Art. 26 – O CERH-MG deverá estabelecer, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste decreto, diretrizes gerais para a metodologia de cálculo e a fixação das tarifas a serem adotadas nas bacias hidrográficas de rios de domínio do Estado, nos termos do inciso VII do art. 41 da [Lei nº 13.199, de 1999](#).



## DECRETO 48.160/2021

### IMPLEMENTAÇÃO



Art. 27 – Os CBH encaminharão ao CERH-MG, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste decreto, a proposta de metodologia para o cálculo das tarifas referentes à CRH, na sua área de atuação, nos termos do art. 43 da [Lei nº 13.199](#).

Parágrafo único – Para os CBH que não se manifestarem no prazo estabelecido no *caput* será adotada metodologia estabelecida pelo CERH-MG.

Art. 28 – Os CBH indicarão ao CERH-MG, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste decreto, a entidade a ser equiparada até que o Estado institua a Agência de Bacia Hidrográfica, observado o disposto no art. 37 da [Lei nº 13.199](#).



# DELIBERAÇÃO NORMATIVA

## CERH-MG Nº68/2021

*SIMULAÇÕES*



## DN CERH-MG 68/2021

### SIMPLIFICAÇÃO



- A metodologia para cálculo e fixação dos valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos deve buscar a simplicidade e transparência na sua formulação, objetivando o fácil entendimento pelo usuário pagador.
- Os preços públicos unitários serão atualizados anualmente pelo IPCA ou índice que vier a sucedê-lo e devem ser limitados a quatro casas decimais
- A cobrança incidirá sobre: **Volume outorgado de captação; Volume medido de captação; Carga poluidora lançada.**



## DN CERH-MG 68/2021

### ZONAS DE CRITICIDADE

**Zona A:** áreas de conflito (DAC) associadas a bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1

**+30%**

**Zona B:** Áreas de conflito (DAC)

**+20%**

**Zona C:** bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1 ou captação subterrânea;

**+10%**

**Zona D:** Demais áreas



## DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

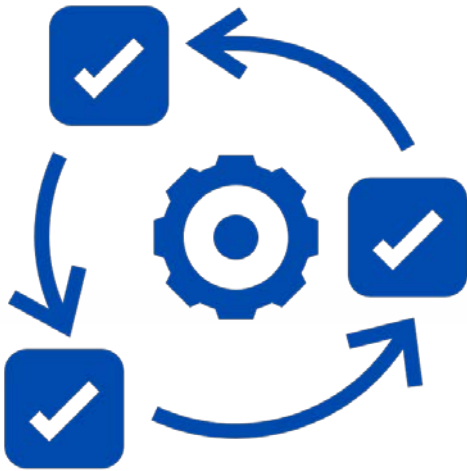
### PREÇOS PÚBLICOS

Finalidade	Zona	PPU – Captação	PPU – Lançamento
ABASTECIMENTO	A	0,0320	0,2100
	B	0,0320	0,1900
	C	0,0320	0,1750
	D	0,0320	0,1600
AGROPECUÁRIA	A	0,0042	
	B	0,0038	
	C	0,0035	
	D	0,0032	
DEMAIS FINALIDADES	A	0,0420	0,2100
	B	0,0380	0,1900
	C	0,0350	0,1750
	D	0,0320	0,1600



# DN CERH-MG 68/2021

## METODOLOGIA



$$Valor_{total} = Valor_{cap} + Valor_{lans}$$



## DN CERH-MG 68/2021

### AGROPECUÁRIA



$$\text{Valor}_{\text{cap}}: [(Q_{\text{out}} + Q_{\text{Med}}) / 2] \times \text{PPU}$$

**Portaria nº 04149/2017** de 18/12/2017. (...) **Curso d'água:** Afluente Margem Esquerda do Rio da Caatinga. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. - **UPGRH: SF7.** (...) **Vazão Autorizada (l/s): 2,5.** **Finalidade:** Irrigação de uma área de 03 ha através do método de gotejamento, com o **tempo de captação de 10:00 horas/dia e 06 dias/mês nos meses de maio a setembro** e volumes máximos mensais de 540 m<sup>3</sup>...

**Volume anual outorgado:** 2.700 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0032 R\$/m<sup>3</sup>

**Valor<sub>cap</sub>:**

Se Q<sub>med</sub> for 0% do Q<sub>out</sub>: **R\$ 4,32**

Se Q<sub>med</sub> for 80% do Q<sub>out</sub>: **R\$ 7,78**

Se Q<sub>med</sub> for 100% do Q<sub>out</sub>: **R\$ 8,64**





# DN CERH-MG 68/2021

## AGROPECUÁRIA



### Portaria nº 0705142/2019

[Parecer Técnico](#)[Certificado](#)[Extrato](#)

ID	7337	Portaria	0705142/2019
Data de cadastro	07/06/2019	Data de Publicação	08/06/2019
Nº do Processo	23394/2016	Regional	SUPRAM Noroeste de Minas
Empreendimento		CPF/CNPJ	08.793*****
Município(s) do empreendimento	João Pinheiro		
Modo de Uso	01 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)		
Tipo de uso	Superficial	Unidade de vazão	l/s
Decisão	✓ Deferido	Prazo de validade da Outorga	até 27/04/2029
Bacia Estadual	Rio Paracatu	Bacia Federal	Rio São Francisco
UPGRH	SF7: Rio Paracatu	Curso D'água	Rio Paracatu
Área inundada	N/A	Volume acumulado	N/A
Nível estático	N/A	Nível dinâmico	N/A

#### Dados da captação / bombeamento

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão liberada (l/s)	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3
Horas/dia	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00
Dias/mês	15	15	31	30	31	30	31	31	30	31	30	20
Volume (m³)	3083686	3083686	6372951	6167372	6372951	6167372	6372951	6372951	6167372	6372951	6167372	4111582

#### Finalidades

Irrigação de uma área de 7205,9 ha através do método de pivô central

Ativar o Windows

Accesse Configurações para ativar o Windows.

## DN CERH-MG 68/2021

### AGROPECUÁRIA



$$\text{Valor}_{\text{cap}}: [(Q_{\text{out}} + Q_{\text{Med}}) / 2] \times \text{PPU}$$

**Volume anual outorgado:** 66.813.201 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0032 R\$/m<sup>3</sup>

**Valor<sub>cap</sub>:**

Se Q<sub>med</sub> for 0% do Q<sub>out</sub>: **R\$ 106.901,12**

Se Q<sub>med</sub> for 80% do Q<sub>out</sub>: **R\$ 192.422,02**

Se Q<sub>med</sub> for 100% do Q<sub>out</sub>: **R\$ 213.802,24**



# DN CERH-MG 68/2021

## SANEAMENTO



$$\text{Valor}_{\text{cap}}: Q_{\text{Med}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

Portaria de outorga	Tipo	Volume anual outorgado (m <sup>3</sup> )
0001099/2017	Subterrâneo	192 150
0001100/2017	Subterrâneo	71 370
0000211/2016	Subterrâneo	675
0000212/2016	Subterrâneo	110
0000288/2015	Subterrâneo	210 816
0000287/2015	Subterrâneo	58 560
0001362/2012	Subterrâneo	30 637
0001366/2012	Subterrâneo	11 265
0000100/2014	Subterrâneo	22 399
0001706/2012	Subterrâneo	6 655
1700562/2018	Subterrâneo	146 400
0002205/2004	Subterrâneo	256 200
0002148/2017	Subterrâneo	58 560
<b>Total</b>		<b>1 065 797</b>



# DN CERH-MG 68/2021

## SANEAMENTO



$$\text{Valor}_{\text{cap}}: Q_{\text{Med}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

**Volume anual outorgado:** 1.065.797 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0350 R\$/m<sup>3</sup>

**Valor<sub>cap</sub>:**

Se Qmed for 0% do Qout: **R\$ 0,00**

Se Qmed for 80% do Qout: **R\$ 29.842,32**

Se Qmed for 100% do Qout: **R\$ 37.302,90**



## DN CERH-MG 68/2021

### REBAIXAMENTO PARA MINERAÇÃO



$$\text{Valor}_{\text{cap}}: Q_{\text{Med}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

Portaria nº. 01673/2013 de 31/07/2013.(...) Água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. – UPGRH: SF7. (...) Vazão Autorizada (m<sup>3</sup>/h): 42,0. Finalidade: Rebaixamento de nível d'água em mineração, com o tempo de bombeamento de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano...

Volume anual outorgado: 367.920 m<sup>3</sup>/ano

PPU: 0,0350 R\$/m<sup>3</sup>

Valor<sub>cap</sub>:

Se Q<sub>med</sub> for 0% do Q<sub>out</sub>: R\$ 0,00

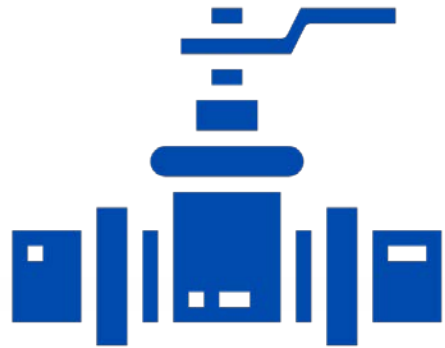
Se Q<sub>med</sub> for 80% do Q<sub>out</sub>: R\$ 10.301,76

Se Q<sub>med</sub> for 100% do Q<sub>out</sub>: R\$ 12.877,20



# DN CERH-MG 68/2021

## DEMAIS FINALIDADES



$$\text{Valor}_{\text{cap}}: Q_{\text{Out}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

**Portaria nº 04004/2017** de 12/12/2017. (...) **Poço Tubular**. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. – **UPGRH: SF7**. (...) **Vazão Autorizada (m<sup>3</sup>/h): 5,6**. **Finalidade: Consumo humano, limpeza do empreendimento e paisagismo, com o tempo de captação de 02:00 horas e 30 minutos/dia, 12 meses/ano**. Prazo: Até 16/10/2019, a contar do dia 13/12/2017...

**Volume anual outorgado: 5.110 m<sup>3</sup>/ano**

**PPU: 0,035 R\$/m<sup>3</sup>**

**Valor<sub>cap</sub>: R\$ 178,85**



# DN CERH-MG 68/2021

## LANÇAMENTO



$$\text{Valor}_{\text{Lanç}}: \text{COBDOx PPU}_{\text{Lanç}}$$

Considerando que:

- 80% do volume captado retorna a corpos hídricos de classe 2 (enquadramento),
- 90,8% do esgoto é coletado e tratado,
- 60% de eficiência na remoção de efluentes,
- Concentração de carga orgânica do efluente não tratado é de 300 mg/l.



# DN CERH-MG 68/2021

## LANÇAMENTO



$$\text{Valor}_{\text{Lanç}}: \text{COBDO} \times \text{PPU}_{\text{Lanç}}$$

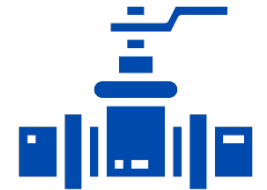
**Volume anual outorgado:** 9.413 kg/ano  
**PPU:** 0,1600 R\$/kg<sup>3</sup>

**Valor<sub>cap</sub>:** R\$ 1.506,10





# DN CERH-MG 68/2021



	Irrigação	Irrigação	Saneamento	Rebaixamento	Demais finalidades
Volume captado (m <sup>3</sup> /ano)	2.700	66.813.201	1.065.797	367.920	5.110
CRH (R\$)	8,64	213.802,24	37.302,90	12.877,20	178,85



## CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Instituir Grupo de Trabalho*	█								
Discussões Grupo de Trabalho*		█	█	█	█				
Instituir/Recompor Câmara Técnica				█					
Elaboração de minuta de DN					█	█	█	█	
Deliberação Plenária								█	█

\*Não obrigatório. Permite maior participação dos interessados. Tem como objetivo apresentar a Câmara Técnica subsídios para a elaboração da minuta de DN.



## CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

CHB's	Previsão de Início	Previsão de Conclusão
PN 1		Abril/2021
PN 3		Maior/2021
GD's		Agosto/2021
SF3 e SF4	Abril/2021	Dezembro/2021
SF6,SF7,SF8,SF9 e SF10	Agosto/2021	Abril/2022
JQs e PA1	Janeiro/2022	Setembro/2022
SF1*,SM1*,MU1*	Março/2022	Novembro/2022

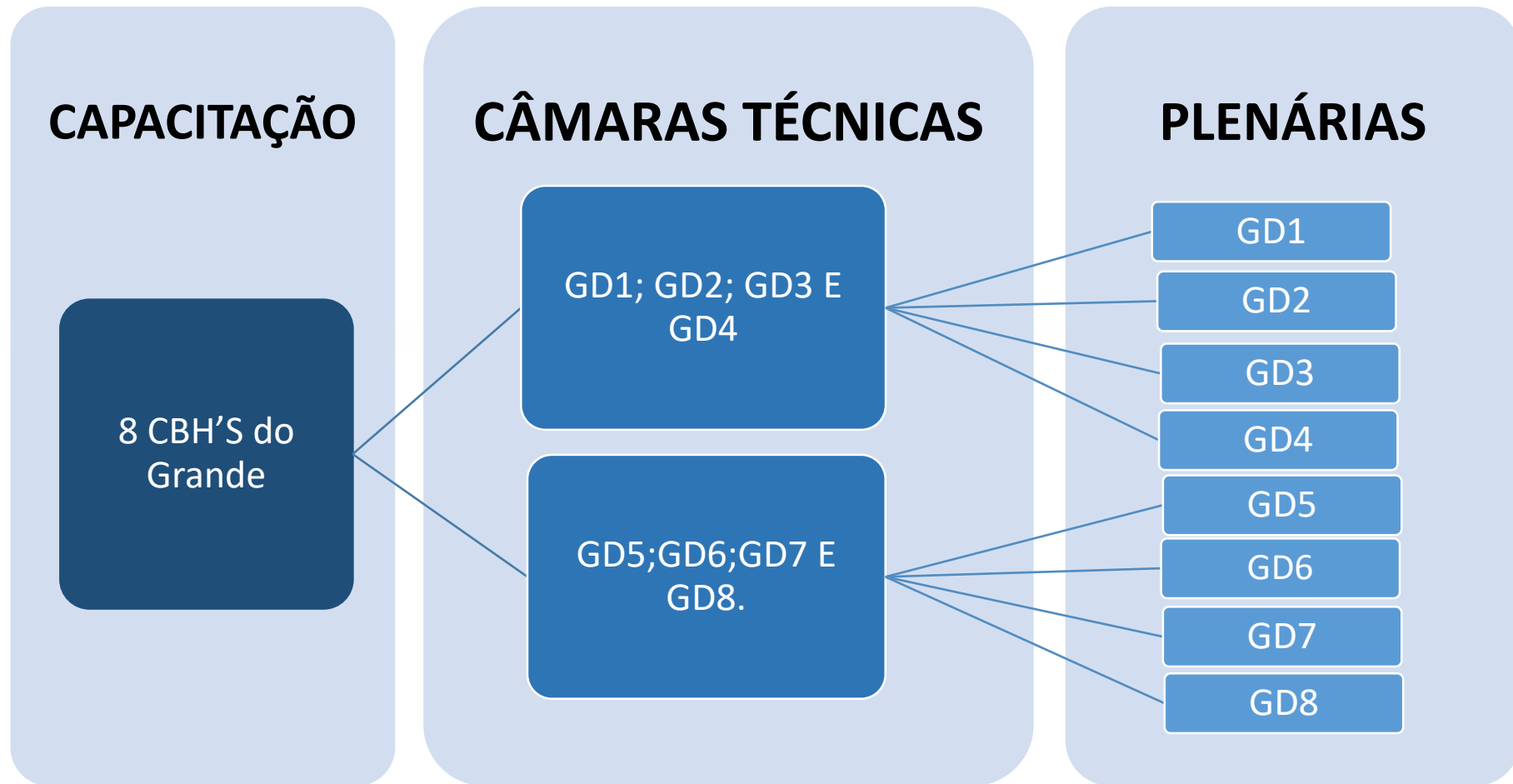


Esta proposta deve ser revista para atualizar os andamentos das discussões no âmbito de cada CBH.

\* Ainda sem Plano Diretor. Requisito legal para a implementação da cobrança.



# PROPOSTA PARA DISCUSSÃO DA CRH NO GRANDE



# Obrigada!

[igam.mg.gov.br](http://igam.mg.gov.br)

[portalinfohidro.igam.mg.gov.br](http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br)

[comites.igam.mg.gov.br](http://comites.igam.mg.gov.br)

